
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1829/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº066/2022**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 208.587,83 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
614	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R\$ 14.850,58
626	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R\$ 99.490,00
627	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRET. ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52	R\$ 94.247,25

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação conforme termos de convênios nas fontes de recursos abaixo descritos:

Recurso 1614 – AQUISIÇÃO DE UM VEICULO SEDAN PARA EDUCAÇÃO - SEDU

Recurso 1626 – AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO P/EDUCAÇÃO - CONV. 1136/2022

Recurso 1627 – CONV. AQUISIÇÃO DE UM VEICULO SEDAN PARA ASSIST. SOCIAL

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E7F9E9AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2022. Edição 2590
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>